

**EDITAL****MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público, em cumprimento do disposto no artº.56º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada 9 de setembro corrente, cuja ata foi aprovada em minuta na mesma reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:

	Assunto/Proposta	Resolução
--	Aprovação da acta da sessão de 24 Junho	Aprovada por maioria com uma abstenção
Antes Ordem Dia	⇒ Intervenções ⇒ Voto de Louvor (Festas Agonia); ⇒ Voto de Pesar (acidente comboio Celta) ⇒ Voto de Louvor (Bombeiros)	Intervieram os deputados municipais:- Ana Palhares, Viana da Rocha, Presidente da Junta de Freguesia de Carreço, Elisa Ruivo, José Carlos Freitas, Manuel Pinto Costa, Marília Nunes, Amândio Silva, Luis Palma. Aprovada, por unanimidade Aprovada, por unanimidade Aprovada, por unanimidade
1	Informação do Presidente da Câmara	Tomado conhecimento
2	Venda de Pavilhões / P.E.L.;	Deliberado por unanimidade autorizar a venda dos imóveis 6B, 7C, 7D, 7G, 7H, 7I e 7J pelo preço de 1.121.190,00€ do Parque Empresarial de Lanheses à empresa KGS DIAMOND PORTUGAL, LDA
3	Aquisição do lote na Z.I. Neiva/Chafé;	Deliberado por unanimidade autorizar a aquisição de uma parcela de terreno, antiga instalação da SECIL, que se encontra devoluta há vários anos, com a área de 25.810 m ² pelo valor de €1.053.350.
4	2ª Revisão orçamental da Câmara Municipal de Viana do Castelo	Deliberado por unanimidade, ao abrigo das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, aprovar a presente revisão orçamental
5	Proposta de ajustamento do PAF – Plano de Ajustamento Financeiro;	Deliberado, por maioria com 5 abstenções do Agrupamento da CDU e PSD, nos termos e ao abrigo do artigo 5º, número 2 da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto (PAEL), conjugado com número 2 do artigo 2º da Portaria nº 281-A/2012, de 14 de Setembro, aprovar o Plano de Ajustamento Financeiro.
6	Isenção de IMT – Lacoviana;	Deliberado por unanimidade, aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do lote de terreno das instalações da antiga Unidade Industrial Essex Portugal, localizadas na 2ª Fase da Zona Industrial do Neiva.
7	Isenção de IMT – KGS Diamond Portugal, Lda;	Deliberado por unanimidade aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade das frações 6B, 7D, 7G, 7H, 7I, 7J e 7C com a área de lote 3.516,00 m ² de área coberta, no Parque Empresarial de Lanheses.
8	Fixação das taxas de imposto municipal sobre imóveis – IMI	Deliberado por maioria com 8 votos contra do Agrupamento do PSD, fixar as taxas do I.M.I. nos seguintes termos:- ⇒ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8%; ⇒ A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0.37%; ⇒ Majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios.

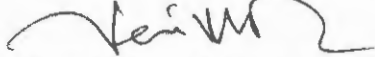


		<p>⇒ Mais foi deliberado aprovar a dedução ao valor do IMI em função do número de filhos, prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03, de acordo com a seguinte tabela:</p> <table border="1"><thead><tr><th>N.º dependentes a cargo</th><th>Dedução Fixa</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>40 €</td></tr><tr><td>3 ou mais</td><td>70 €</td></tr></tbody></table>	N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa	2	40 €	3 ou mais	70 €
N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa							
2	40 €							
3 ou mais	70 €							
9	Lançamento de derrama sobre o lucro tributável do IRC relativo ao ano de 2016	<p>Deliberado por maioria com 8 votos contra do Agrupamento do PSD, lançar uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2016, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€.</p> <p>Mais deliberou isentar de Derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€</p>						
10	Participação variável no IRS	<p>Deliberado por maioria com 8 votos contra do Agrupamento do PSD, aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2016.</p>						
11	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	<p>Deliberado por maioria com um voto contra do Agrupamento do PS, estabelecer a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP), fixando o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município</p> <p>Declaração de Voto do deputado José Carlos Resende</p>						
12	Regime de Incentivos 2017 [normas excecionais e transitórias para o ano de 2017] - Empreendimentos Turísticos e Acolhimento Empresarial - Atividades Económicas Relacionadas com as Fileiras da Agricultura, Floresta e Produtos de Base Regional - Regeneração Urbana - Modernização de Espaços Comerciais e Espaços de Restauração e Bebidas;	<p>Deliberado por unanimidade aprovar os seguintes documentos:-</p> <p>⇒ REGIME DE INCENTIVOS 2017 [normas excecionais e transitórias para o ano de 2017] e;</p> <p>⇒ "Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação</p> <p>(...)</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII</p> <p style="text-align: center;">DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES</p> <p>(...)</p> <p style="text-align: center;">Artigo 58.º -A</p> <p style="text-align: center;">Norma transitória</p> <ol style="list-style-type: none">Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2017" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2017, do regime excepcional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresariais/industriais existentes, previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) d) e e) daquele regime.As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 6 e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2017" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2017, do regime excepcional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes previstos no n.º 6, alíneas a) e b) daquele regime.Até final de 2017, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de						



		<p>50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 7, alínea a) do "REGIME DE INCENTIVOS 2017".</p> <p>4. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana, beneficia da isenção, a título excepcional, de 100% das taxas entre os períodos: janeiro a junho e setembro a dezembro de 2017, nos termos instituídos no n.º 7, alínea b) do "REGIME DE INCENTIVOS 2017".</p> <p>5. O deferimento das operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiam da isenção total de taxas, a título excepcional e transitório, até final de 2017, nos termos estabelecidos no n.º 8 do "REGIME DE INCENTIVOS 2017".</p> <p>6. Até final de 2017, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 9, alíneas a) e b) do "REGIME DE INCENTIVOS 2017".</p> <p>7. Até final de 2017, o valor das taxas de ocupação dos lotes do Parque Empresarial da Praia Norte, beneficia da possibilidade de liquidação em prestações nos termos determinados no n.º 10, alíneas a), b), c) e d) do "REGIME DE INCENTIVOS 2017".</p>
13	Alargamento de uma Obra de Arte na Rua da Paredinha – Nogueira – Declaração de Interesse Público Municipal	Deliberado por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal para o alargamento de uma obra de arte na Rua da Paredinha em Nogueira. -
14	Operação Urbanística de "legalização de piscina, anexos, casa de habitação (caseiro)" – Proc. nº 165/15 – Pedido de reconhecimento de interesse público municipal"	Deliberado por unanimidade, reconhecer de interesse público municipal a Operação Urbanística de "legalização de piscina, anexos, casa de habitação" – Proc. nº 165/15.
15	Intervenção do Público	Intervenção – Pires Viana
16	Aprovação da Acta em Minuta	Aprovado por unanimidade

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Director de Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 12 de Setembro de 2016.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,